CESAN
qualidade em saneamento

CESAN
PROTOCOLO
Nº 2015.004242

EDITAL Nº 015/2015
CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às 09:00 **horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2015 (dois mil e quinze),** na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO I-GEP**da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores no que couber,a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas e impugnações sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o "**Nº DO EDITAL"** e assunto "**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**":

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.

a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA,** até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

b - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.3 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS,** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**

1.5.1 Os envelopes **"A"** e **"B"**, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL** determinados no ato convocatório.

1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.

1.9 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN –** conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MACHANNICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS,** sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN.**

b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.

c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- → Razão social das empresas envolvidas;
- → Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
- → Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;

d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;

g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edfº. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2015
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A" e "B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B",** e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital,** inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;

b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"** , atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A",** julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B",** desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B",** fechado, contra recibo ou via "AR".

e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A".**

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B",** devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B";**

b) Abertura dos envelopes **"B",** oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO,** deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal.**

6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.

6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na clausula de condições específicas: "fórmula de reajuste e composição do contrato" (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea "I", 50% (cinqüenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.

6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
b) CND do INSS, em todas as medições;
c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
e) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
k) comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
l) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, **para obras civis, quando pertinente;**

6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.

6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO**

DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.

6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações ***previdenciárias e trabalhistas***.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.

7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia**.**

7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.

7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.

7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.

7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras **"a"**, **"b", "c"** e **"d"** das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA,** integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias.**

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA,** deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;

5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.

8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.

8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.

8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO e ENG/CA/049/01/2008** – **CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES,** deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.

8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência por escrito;

b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.

9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES -** Norma Interna **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN,** exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.

11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.

11.6 As **OBRAS E SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 28,99% (vinte e oito vírgula noventa e nove por cento) e Encargos Sociais de 134,87% (cento e trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento),), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- **a) Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- **b) Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- **c) Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- **a) Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- **b) Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- **c) Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

11.7 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de taxa de administração de 14% (quatorze por cento) ao invés do BDI de 28,99% (vinte e oito vírgula noventa e nove por cento).

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a previsão de tal substituição não acarretará ônus adcionais à CESAN.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
k) Verficação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
l) Verificação do comprovante de encerramento de matricula CEI na ultima medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, **ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.5.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como caderno de procedimentos padrões de obras.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA,** através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas

pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.

2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN.**

13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e conveniais da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.

13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**", contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.

14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 015/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN,** suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA.**

1.1.1 **As OBRAS E SERVIÇOS consistem basicamente em:**

- **Ampliação do Reservatório Apoiado de Jacaraípe 1 x 5000m3**
- **Elevatória 6 x 250 CV**
- **Adutora Jacaraípe x Nova Almeida DN 400 – 4.890M**
- **Reforma e Urbanização do Reservatório Apoiado existente**
- **Reforma do Reservatório Elevado existente**

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I -GEP** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de **16/06/2015 a 18/06/2015, das 09:00 às 16:00 horas**, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I -GEP,** situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº- **Edifício Cricaré,** localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, através do telefone: **(27)** 2127-5435**, com a Srª Edna Thompson,** com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do inicio do período disponível no subitem 1.4 acima.

1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica.**

1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA RESPONSÁVEL - SIGLA**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;

1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A",** a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONCORRÊNCIA, a previsão orçamentária para referida contratação consta no planejamento empresarial, por inteligência do art 57, da lei 8.666/93, provêm da receita própria da **CESAN** e da CAIXA**.** O número do Contrato de Financiamento é 4134661659. O Código de Empreendimento é **PEP A.SER.OG.15.01**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$\textbf{IEAT} = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\textbf{Ativo Total}}$$

c.3) Capacidade Financeira Líquida com o valor => no mínimo 10% do valor total orçado da obra.

R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil).

A **capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

CFL = CFM – 10% Va

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL** (Anexar a Relação).

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

CFM = (AC + RLP + IF + IP) – (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante.
RLP= Realizável a longo prazo.
IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).
IP= Imobilizado Permanente.
PC= Passivo Circulante.
ELP= Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI** = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- → Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
- → Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização

imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).

→ Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

c.5) **Índice de Liquidez Geral**, igual ou maior que 1,0 estabelecido pela fórmula:

LG = AC + A não C / PC + P não C

Onde:

AC = Ativo Circulante.
A não C= Ativo não Circulante
PC= Passivo Circulante.
P não C= Passivo não Circulante.

c.6) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil)**.

d) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

f) Certidão do INSS, salvo se a CND federal abranger as contribuições previdenciárias e de terceiros;

g) Prova de inscrição no CNPJ;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;

i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

l) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R,** a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

o) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

p.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

r) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

- **Estação Elevatória com potência maior ou igual a 100CV;**
- **Reservatório de Água Tratada em concreto Volume maior ou igual a 1.000m3.**

s) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **Estação Elevatória com potência maior ou igual a 100CV na quantidade mínima de 1und;**
- **Reservatório de Água Tratada em concreto Volume maior ou igual a 1.000m3 na quantidade mínima de 1und**;

Notas:

1. **As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.**
2. **Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**

t) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA RESPONSÁVEL - SIGLA**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** desta **CONCORRÊNCIA.**

u) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** desta **CONCORRÊNCIA.** Obs: A não apresentação da declaração **de participação ou não da Visita Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO XI** – **RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante.**

v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

w) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originaispara que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação .
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimentoda Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras **"a", "b"** e **"f"** poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo~~,~~ à apresentação de documento probante da regularidade~~,~~ quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual (letras "e", "g", "h" e "i") deste subitem:

   5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

   5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.

   5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal~~,~~ será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período~~,~~ a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

   5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez)

dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO,** ou à revogação do procedimento licitatório.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:

a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III,** deste Edital;

b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, devidamente rubricada com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”;

OBSERVAÇÕES:

1. **O programa “PEP CESAN” gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.**
2. **O programa “PEP CESAN”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/.**
3. **Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.**
4. **Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o “cache” de seu navegador.**

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R$ 10.779.450,65 (dez milhões setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO/2015**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**

- Administração central;
- Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.

4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA;**

a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I,** deste edital;

a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;

a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I,** deste edital;

a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R$ 10.779.450,65 (dez milhões setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO/2015**.

a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexeqüível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou

b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;

1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL.**

b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

6.1 A vigência do **CONTRATO** será de 18 **(Dezoito)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do CONTRATO;

III – Prazo de mobilização de 90 (noventa) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0{,}20 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0{,}50 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0{,}30 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.
Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).
S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).
M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).
E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.
Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.
Data Base do Orçamento da CESAN = **MARÇO/2015**

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP,** através da **DIVISÃO DE OBRAS NORTE – I-DON** da **CESAN.**

8.2 A Fiscalização durante a execução das OBRAS E SERVIÇOS avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, constantes do ANEXO X- NORMAS INSTRUÇÕES, deste Edital.**

8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS.**

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA,** através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN.**

Vitória (ES), 20 de junho de 2015

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA,** com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA EXPANSÃO – I-GEP**

SEÇÃO 3
ANEXOS

ANEXO I	**-**	**PLANILHAS DE PREÇOS**
ANEXO II	**-**	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO III	**-**	**CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
ANEXO IV	**-**	**PROJETO BÁSICO**
ANEXO V	**-**	**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
ANEXO VI	**-**	**PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**
ANEXO VII	**-**	**LISTA DE PROJETOS**
ANEXO VIII	**-**	**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**
ANEXO IX	**-**	**TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
ANEXO X	**-**	**NORMAS E INSTRUÇÕES**
ANEXO XI	**-**	**RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I
PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA_*2ª ETAPA*

PEP: A.SER.OG.15.01

CÓD. CESAN	CÓD. SAP/SINAP	TXTBREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
CANTEIRO DE OBRAS						**1.000.001,00**	
CANTEIRO DE OBRAS							**1.000.001,00**
2010100070	2010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSAO TRIF	3,00	UN	421,81	1.265,43	
2010100080	2010100080	LIGACAO PROVISORIA DE 3/4"	3,00	UN	123,29	369,87	
2010100130	2730100087	PLACAS DE OBRAS PD CESAN AG FINANCEIRO	24,00	M2	326,00	7.824,00	
2010100220	2010100220	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	3,00	UN	1.207,44	3.622,32	
2010100230	2010100230	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	3,00	UN	1.058,95	3.176,85	
2011000101	2011000101	CONTAINER REFEITORIO 6,0X2,4M	18,00	UNM	936,47	16.856,46	
2010100257	2730100081	CONTAINER PARA SANIT/VEST DE 6,0X2,4M	18,00	UNM	838,27	15.088,86	
2010100256	2730100024	CONTAINER P/ DEPOSITO MATERIAL DE 6X2,4M	18,00	UNM	534,10	9.613,80	
2010100270	2010100270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	3,00	UN	534,00	1.602,00	
2010100265	2010100265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	3,00	UN	534,00	1.602,00	
2010100020	2730100007	BARRACAO ABERTO	24,00	M2	283,82	6.811,68	
2010100010	2730100030	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO	14,52	M2	400,31	5.812,50	

2010100040	2730100031	BARRACAO FECHADO	29,04	M2	475,35	13.804,16
2010100041	2010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	24,00	M2	458,07	10.993,68
2010100042	2010100042	VESTIARIO CONFORME NR-18	7,26	M2	739,63	5.369,71
2010100300	2010100300	BANHEIRO QUIMICO	54,00	UNM	1.031,92	55.723,68
2990003744	2990003744	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - JAC,N. ALM E ADJ	100,00	UN	8.404,64	840.464,00
AMPLIAÇÃO RESERVATÓRIO DE JACARAÍPE APOIADO - 1 x 5000M3						**3.930.850,40**
SERVIÇOS TÉCNICOS						**12.145,36**
2020100050	2730100027	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	917,00	M2	4,64	4.254,88
2990004568	2990004568	ACOMP. TOP. – ADUTORA /RECALQUE/ EMISSÁR	277,00	M	1,52	421,04
2990004551	2730004551	LOC./ NIVEL-RED/RECALQUE DE ESG/ADUTORA	277,00	M	1,70	470,90
2020100080	2730100003	CADASTRO DE ÁGUA EM AUTOCAD	277,00	M	1,17	324,09
2020100130	2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	260,13	260,13
2220400205	2220400205	MOB/DESMOB EQUIPE DE SOND A TRADO <50KM	1,00	UN	463,20	463,20
2220400450	2220400450	SONDAGEM A TRADO	92,00	M	44,66	4.108,72
2220500150	2730200068	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	16,00	UN	115,15	1.842,40
SERVIÇOS PRELIMINARES						**30.273,80**
2030100273	2030100273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	10,00	M3	325,23	3.252,30
2990003111	2990003111	ANDAIME METALICO EXEC ESTRURAS CONCRETO	935,00	M2	28,90	27.021,50
MOVIMENTO DE TERRA PARA O RESERVATÓRIO						**247.406,09**
2040100010	2730100028	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	295,00	M3	64,42	19.003,90
2040100040	2730100029	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	2.647,00	M3	6,80	17.999,60
2040100190	2730100043	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	55,00	M3	46,23	2.542,65
2040100200	2730100044	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	491,00	M3	17,47	8.577,77

2040100371	2040100371	CORTE TERRENO NATURAL COM EQUIP MECANICO	5.775,00	M3	5,18	29.914,50
2990004212	2730004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	5.775,00	M3	1,37	7.911,75
2990004213	2730004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	120.766,00	MK	1,32	159.411,12
2040100430	2040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	120,00	M3	17,04	2.044,80
MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DA REDE						**42.563,17**
2040100010	2730100028	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	50,00	M3	64,42	3.221,00
2040100040	2730100029	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	442,00	M3	6,80	3.005,60
2040100150	2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	31,00	M3	66,65	2.066,15
2040100260	2730100023	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	309,00	M3	79,02	24.417,18
2040100200	2730100044	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	152,00	M3	17,47	2.655,44
2990004212	2730004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	340,00	M3	1,37	465,80
2990004213	2730004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	5.100,00	MK	1,32	6.732,00
ESCORAMENTO						**28.953,60**
2051000015	2730100011	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	314,00	M2	63,57	19.960,98
2051000035	2051000035	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	819,00	M2	10,98	8.992,62
ESGOTAMENTO						**453,60**
2060100015	2730100094	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	70,00	HRS	6,48	453,60
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						**1.957.758,63**
2080100010	2080100010	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO LASTRO DE AREIA	164,00	M3	102,46	16.803,44
2080100030	2731000030	LASTRO DE BRITA	176,00	M3	102,78	18.089,28
2080100041	2730100015	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	93,00	M3	394,62	36.699,66
2080100050	2080100050	FORMA PLANA MET., INCL ESCO/DESF/CIMB	4.033,00	M2	145,25	585.793,25
2080100120	2730100022	ARMADURA CA-50	111.840,00	KG	7,96	890.246,40

2080100130	2730100025	ARMADURA CA-60	1.864,00	KG	8,51	15.862,64	
2080100364	2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	932,00	M3	423,03	394.263,96	
IMPERMEABILIZAÇÃO							**208.916,43**
2100100990	2100100990	PINTURA IGOLFLEX OU SIMILAR UMA DEMAO	1.089,00	M2	14,93	16.258,77	
2100101090	2730100069	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR UMA DEMAO	294,00	M2	10,23	3.007,62	
2100101505	2100101505	FORN/EXEC IMPERM. SIKATOP FLEX 3 DEMÃOS	2.000,00	M2	44,42	88.840,00	
2100101535	2100101535	ISOPOR COM E=2,0CM	1.089,00	M2	9,56	10.410,84	
2990000406	2990000406	APLICACAO SIKA-SWELL EM JUNTAS DE CONC	615,00	M	81,99	50.423,85	
2990003362	2990003362	FOR/EXEC IMPEM. SIKA FLOOR 2530 2 DEMÃOS	1.089,00	M2	23,51	25.602,39	
2170100603	2730100080	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	164,00	M3	87,64	14.372,96	
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS							**17.542,00**
2990003775	2990003775	MONST/ASSENT MAT HIDR - RES. JACARAIPE	1,00	UN	17.542,00	17.542,00	
URBANIZAÇÃO							**2.294,40**
2160100010	2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	20,00	M2	114,72	2.294,40	
SERVIÇOS DIVERSOS							**153.933,76**
2170100250	2170100250	PECAS EM PERFIL ACO INOX	2.137,00	KG	57,16	122.150,92	
2170100320	2170100320	REGUA PARA LEITOR DE NIVEL	1,00	UN	357,46	357,46	
2170100410	2170100410	TELA GALVANIZADANAS CURVAS DOS RESPIROS	2,00	M2	53,09	106,18	
2090100800	2090100800	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 2"	101,00	M	254,80	25.734,80	
2120100750	2120100750	FORN E ASSENT TAMPA FIBRA VIDRO CF PROJ	2,00	M2	291,13	582,26	
2170100151	2730100151	FORN ASSENT DE TAMPAO FERRO FUNDIDO	7,00	UN	700,63	4.904,41	
2990004443	2990004443	FORN/INST TAMPA P/ REGISTRO FOFO DN100MM	1,00	UN	97,73	97,73	
ESTUDOS E PROJETOS							**25.213,68**

2220150250	2220150250	ELAB DE PROJ ESTRUTURAL-PRANCHA A1	8,00	UN	2.301,03	18.408,24
2220150390	2220150390	READEQUACAO PROJETOS EXISTENTES	6,00	UN	1.134,24	6.805,44
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						**25.706,85**
2100100150	2730100065	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	67,00	M2	80,65	5.403,55
2100100439	2100100439	PINT TEXT ACRIL FINA INC SELAD UMA DEMÃO	632,00	M2	14,75	9.322,00
2150100280	2730100076	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	335,00	M	32,78	10.981,30
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						**1.177.689,03**
2171400140	2171400140	FORN.TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 900MM	106,00	M	1.600,76	169.680,56
2770110293	2770110293	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 900 5,51A6,80M	3,00	UN	25.927,62	77.782,86
2770110292	2770110292	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 900 4,51A5,50M	1,00	UN	22.849,02	22.849,02
2770110297	2770110297	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 1000 2,51A3,50M	2,00	UN	19.270,33	38.540,66
2770110489	2770110489	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 900 1,51A2,50M	4,00	UN	11.771,46	47.085,84
2770110491	2770110491	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 900 3,51A4,50M	1,00	UN	17.745,65	17.745,65
2770110889	2770110889	TOCO FOFO K9 PB10 AGU DN 900 1,51A2,50M	1,00	UN	17.199,32	17.199,32
2770110289	2770110289	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 900 1,51A2,50M	1,00	UN	14.024,78	14.024,78
2770110291	2770110291	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 900 3,51A4,50M	1,00	UN	19.906,72	19.906,72
2770110281	2770110281	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 800 0,51A1,50M	2,00	UN	8.272,11	16.544,22
2770110285	2770110285	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 800 4,51A5,50M	1,00	UN	18.048,32	18.048,32
2770110883	2770110883	TOCO FOFO K9 PB10 AGU DN 800 2,51A3,50M	1,00	UN	14.555,98	14.555,98
2770110482	2770110482	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 800 1,51A2,50M	2,00	UN	9.200,01	18.400,02
2770110482	2770110482	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 800 1,51A2,50M	1,00	UN	9.200,01	9.200,01
2770110251	2770110251	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 400 1,51A2,50M	2,00	UN	2.584,39	5.168,78
2770110238	2770110238	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 300 0,51A1,50M	8,00	UN	1.462,33	11.698,64
2770110426	2770110426	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 200 0,51A1,50M	1,00	UN	947,54	947,54
2770110220	2770110220	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 150 0,51A1,50M	4,00	UN	817,00	3.268,00

2770110224	2770110224	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 150 4,51A5,80M	4,00	UN	690,73	2.762,92
2770104034	2770104034	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 1000MM	2,00	UN	7.922,33	15.844,66
2770104012	2770104012	EXTREM FOFO PF C/ ABA VED DN 400MM	2,00	UN	1.504,27	3.008,54
2770104002	2770104002	EXTREM FOFO BF JE 10 NBR7675 DN 200	1,00	UN	235,82	235,82
2770104018	2770104018	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 900MM	2,00	UN	7.283,68	14.567,36
2770101083	2770101083	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN 900MM	1,00	UN	18.844,89	18.844,89
2770101084	2770101084	CURVA 45 FOFO BB 10 NBR7675 DN 900MM	4,00	UN	11.741,80	46.967,20
2770101085	2770101085	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN 800MM	5,00	UN	14.060,84	70.304,20
2770101008	2770101008	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN300MM	14,00	UN	843,60	11.810,40
2770101007	2770101007	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN200MM	1,00	UN	420,20	420,20
2770101006	2770101006	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN150MM	4,00	UN	299,54	1.198,16
2770100012	2770100012	LUVA FOFO BB JM NBR7675 DN 900MM	5,00	UN	10.681,96	53.409,80
2770102107	2770102107	TE FOFO FFF 10 NBR7675 DN 900MM	2,00	UN	21.234,70	42.469,40
2770102108	2770102108	TE RED FOFO FBB 10 DN 900X800MM	1,00	UN	18.372,46	18.372,46
2770102109	2770102109	TE RED FOFO FBB 10 DN 800X200MM	1,00	UN	6.804,22	6.804,22
2770105039	2770105039	RED CONC FOFO FF 10 DN 900X800MM	1,00	UN	7.862,07	7.862,07
2770105040	2770105040	RED FOFO BB 10 DN 900X800MM	1,00	UN	5.150,79	5.150,79
2770105041	2770105041	RED CONC FOFO FF 10 DN 900X700MM	1,00	UN	6.672,61	6.672,61
2770110080	2770110080	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 800 ATÉ 0,50M	1,00	UN	6.064,60	6.064,60
2770110025	2770110025	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 200 ATÉ 0,50M	1,00	UN	391,56	391,56
2770107019	2770107019	JUNTA DESMONTAGEM FF 10 DN 900MM	1,00	UN	14.212,96	14.212,96
2770107020	2770107020	JUNTA DESMONTAGEM FF 10 DN 800MM	1,00	UN	10.431,50	10.431,50
2770701025	2770701025	REG FLANG CUNHA EMB FOFO 10 DN 200MM	1,00	UN	1.447,28	1.447,28
2770700059	2770700059	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 900	1,00	UN	38.491,66	38.491,66
2770700060	2770700060	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 800	2,00	UN	33.941,70	67.883,40
2770700028	2770700028	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	2,00	UN	12.740,71	25.481,42

2770700061	2770700061	VALV RET FOFO FECH RAP FF 10 DN 900MM	1,00	UN	77.533,60	77.533,60
2770700062	2770700062	VALV RET FOFO FECH RAP FF 10 DN 800MM	1,00	UN	51.309,00	51.309,00
2770109064	2770109064	PARAFUSO ACO GALV 20 X 80MM C/PORCA	349,00	UN	5,87	2.048,63
2770109055	2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	24,00	UN	23,49	563,76
2770109053	2770109053	PARAFUSO ACO GALV 30X130MM C/PORCA	584,00	UN	41,26	24.095,84
2770109065	2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	112,00	UN	56,10	6.283,20
2770708006	2770708006	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 150MM	8,00	UN	24,90	199,20
2770109007	2770109007	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 300MM	20,00	UN	94,94	1.898,80
DRENAGEM						**167.339,28**
SERVIÇOS DIVERSOS						**1.505,77**
2990004568	2990004568	ACOMP. TOP. – ADUTORA /RECALQUE/ EMISSÁR	343,00	M	1,52	521,36
2990004551	2730004551	LOC./ NIVEL-RED/RECALQUE DE ESG/ADUTORA	343,00	M	1,70	583,10
2020100080	2730100003	CADASTRO DE ÁGUA EM AUTOCAD	343,00	M	1,17	401,31
MOVIMENTO DE TERRA						**50.842,10**
2040100010	2730100028	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	65,00	M3	64,42	4.187,30
2040100040	2730100029	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	579,00	M3	6,80	3.937,20
2040100020	2730100013	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	21,00	M3	85,88	1.803,48
2040100050	2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	181,00	M3	12,44	2.251,64
2040100150	2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	42,00	M3	66,65	2.799,30
2040100260	2730100023	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	253,00	M3	79,02	19.992,06
2040100200	2730100044	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	551,00	M3	17,47	9.625,97
2990004212	2730004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	295,00	M3	1,37	404,15
2990004213	2730004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	4.425,00	MK	1,32	5.841,00

ESCORAMENTO							**4.501,80**
2051000035	2051000035	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	410,00	M2	10,98	4.501,80	
ESGOTAMENTO							**557,28**
2060100015	2730100094	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	86,00	HRS	6,48	557,28	
TUBULAÇÕES DE DRENAGEM							**38.756,42**
2130101242	2130101242	FORN E ASSENT TUBO CONCRETO CA-2 DN 300	20,00	M	82,67	1.653,40	
2130101244	2130101244	FORN E ASSENT TUBO CONCRETO CA-2 DN 400	130,00	M	115,66	15.035,80	
2130101245	2130101245	FORN E ASSENT TUBO CONCRETO CA-2 DN600	30,00	M	176,31	5.289,30	
2171001950	2171001950	FORN E ASSENT TUBO CONCRETO CA-2 DN 1000	25,00	M	405,12	10.128,00	
2170100455	2730100455	TUBO PVC PARA DRENAGEM DN 150	72,00	M	45,83	3.299,76	
2170100444	2730100444	TUBO PVC PARA DRENAGEM DN 100	66,00	M	50,76	3.350,16	
CAIXAS DE DRENAGEM							**71.175,91**
2170100551	2170100551	CAIXA RALO EM CONCRETO, COMPLETA	10,00	UN	426,24	4.262,40	
2990003683	2990003683	CAIXA DE AREIA EM ALV DIM.1,00X1,00X2,25	2,00	UN	5.641,85	11.283,70	
2990003692	2990003692	CX DRENAGEM EM ALV DIM.1,5x1,5M H<=1,50M	1,00	UN	4.799,38	4.799,38	
2990003694	2990003694	CX DREN ALV DIM.1,5x1,5M H>=1,56M E <=2M	1,00	UN	7.209,23	7.209,23	
2990003695	2990003695	CX DRENAGEM EM ALV DIM.1,5x1,5M H=2,50M	1,00	UN	8.647,56	8.647,56	
2990003696	2990003696	CX DRENAGEM EM ALV - BIPARTIDA-RES JACAR	1,00	UN	19.103,34	19.103,34	
2990003697	2990003697	CX DRENAGEM EM ALV DIM 1,15X1,50 H=2,45M	1,00	UN	8.107,89	8.107,89	
2170100151	2730100151	FORN ASSENT DE TAMPAO FERRO FUNDIDO	7,00	UN	700,63	4.904,41	
2170100250	2170100250	PECAS EM PERFIL ACO INOX	50,00	KG	57,16	2.858,00	
ELEVATÓRIA - 6 X 250CV							**2.270.710,41**

SERVIÇOS TÉCNICOS						**4.464,29**
2020100050	2730100027	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	509,00	M2	4,64	2.361,76
2020100130	2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	260,13	260,13
2220500150	2730200068	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	16,00	UN	115,15	1.842,40
SERVIÇOS PRELIMINARES						**31.632,10**
2030100273	2030100273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	10,00	M3	325,23	3.252,30
2990003111	2990003111	ANDAIME METALICO EXEC ESTRURAS CONCRETO	982,00	M2	28,90	28.379,80
MOVIMENTO DE TERRA						**61.352,56**
2040100020	2730100013	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	152,00	M3	85,88	13.053,76
2040100050	2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	1.367,00	M3	12,44	17.005,48
2040100200	2730100044	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	236,00	M3	17,47	4.122,92
2990004212	2730004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	1.284,00	M3	1,37	1.759,08
2990004213	2730004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	19.251,00	MK	1,32	25.411,32
ESCORAMENT0						**18.498,87**
2051000015	2730100011	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	291,00	M2	63,57	18.498,87
ESGOTAMENTO						**1.036,80**
2060100015	2730100094	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	160,00	HRS	6,48	1.036,80
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						**619.771,66**
2080100041	2730100015	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	70,00	M3	394,62	27.623,40
2080100050	2080100050	FORMA PLANA MET., INCL ESCO/DESF/CIMB	1.460,00	M2	145,25	212.065,00
2080100120	2730100022	ARMADURA CA-50	30.514,00	KG	7,96	242.891,44
2080100130	2730100025	ARMADURA CA-60	1.606,00	KG	8,51	13.667,06

2080100364	2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	292,00	M3	423,03	123.524,76
FECHAMENTO						**152.092,35**
2090100060	2090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	93,00	M2	42,30	3.933,90
2090100070	2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	369,00	M2	53,62	19.785,78
2090100240	2730100064	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CERAMICO E=7CM	10,00	M2	110,00	1.100,00
2090100430	2090100430	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, MADEIRAMEN	533,00	M2	163,86	87.337,38
2090100800	2090100800	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 2"	121,00	M	254,80	30.830,80
2090100470	2090100470	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	9,00	M2	298,61	2.687,49
2090100580	2090100580	JANELA OU BASCULA ALUM TIPO MAXIM-AR	18,00	M2	356,50	6.417,00
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						**84.154,21**
2100100300	2100100300	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	924,00	M2	19,31	17.842,44
2100100310	2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	924,00	M2	5,04	4.656,96
2100100375	2100100375	PINT PVA LATEX INCL PREP PAREDE 2 DEMAOS	924,00	M2	16,83	15.550,92
2100100020	2100100020	PISO EM CERAMICA. INCLUSIVE REJUNTE	93,00	M2	104,15	9.685,95
2990005319	2990005319	AZULEJO 20X30CM DE 1ª, INCL REJUNTE	35,00	M2	52,56	1.839,60
2100101090	2730100069	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR UMA DEMAO	250,00	M2	10,23	2.557,50
2100100990	2100100990	PINTURA IGOLFLEX OU SIMILAR UMA DEMAO	38,00	M2	14,93	567,34
2100100150	2730100065	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	390,00	M2	80,65	31.453,50
INSTALAÇÕES PREDIAIS						**5.343,48**
2110100020	2110100020	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	1,00	UN	73,44	73,44
2110100060	2110100060	CAIXA DAGUA FIBROCIMENTO 500L	1,00	UN	375,54	375,54
2110100095	2110100095	BACIA SANITARIA SIMPLES, COMPLETA	1,00	UN	371,08	371,08
2110100111	2110100111	LAVATORIO SIMPLES, COMPLETO	1,00	UN	359,56	359,56
2110100160	2110100160	PORTA TOALHA DE LOUCA	1,00	UN	42,99	42,99

2110100170	2110100170	CABIDE DE LOUCA	1,00	UN	20,87	20,87
2110100180	2110100180	SABONETEIRA DE LOUCA	1,00	UN	35,78	35,78
2110100190	2110100190	PAPELEIRA DE LOUCA	1,00	UN	35,58	35,58
2110100200	2110100200	ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	1,00	UN	113,71	113,71
2110100220	2110100220	CAIXA SINFONADA DE PVC	1,00	UN	33,53	33,53
2110100250	2110100250	RALO SECO DE PVC	1,00	UN	23,63	23,63
2110100280	2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	3,00	UN	277,88	833,64
2110100290	2110100290	TORNEIRA CROMADA COM AREJADOR P/ LAVAT	1,00	UN	125,61	125,61
2110100360	2110100360	REGISTRO DE PRESSAO METAL 3/4"	1,00	UN	19,86	19,86
2110100400	2110100400	FORN/INSTA REGISTRO GAVETA METAL 1.1/4"	1,00	UN	30,58	30,58
2110100500	2110100500	PONTO TOMADA UNIVERSAL SIMPLES EMBUTIDA	4,00	UN	192,34	769,36
2110100510	2110100510	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE, COMPLETA	5,00	UN	262,08	1.310,40
2110100700	2110100700	CAIXA DISTRIB DE LUZ, INCL DISJUNTORES	1,00	UN	404,57	404,57
2990004202	2990004202	FORN/INST CALHA 2LAMP FLUOREC COMPLETA	5,00	UN	72,75	363,75
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS						**51.585,53**
2120100060	2120100060	MONT E ASSENT CJ MOTOBOMBA POT 100A300CV	6,00	UN	3.443,40	20.660,40
2120100560	2120100560	MONOVIA EM PERFIL "I"	703,00	KG	10,71	7.529,13
2120104706	2120104706	FORN E ASSENT TALHA/TROLEY CAP 2000KG	1,00	UN	10.234,40	10.234,40
2990003776	2990003776	MONST/ASSENT MAT HIDR - ELEVA JACARAIPE	1,00	UN	13.161,60	13.161,60
URBANIZAÇÃO						**2.294,40**
2160100010	2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	20,00	M2	114,72	2.294,40
SERVIÇOS DIVERSOS						**468.327,46**
2170100383	2170100383	GRADES E PORTOES EM PERFIS DE ACO	311,00	KG	20,10	6.251,10
2170100437	2170100437	ESCADA MARINHEIRO EM FºGº INCL PINTURA	60,00	KG	15,62	937,20

2191000530	2191000530	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 350 A DN 500	2,00	UN	8.999,38	17.998,76
2191000540	2191000540	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 600 A DN 700	2,00	UN	17.300,90	34.601,80
2191000550	2191000550	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 800 A DN 900	1,00	UN	25.456,38	25.456,38
2191000560	2191000560	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 1000	1,00	UN	32.367,94	32.367,94
2990002305	2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	3.616,00	KG	22,73	82.191,68
2170100371	2170100371	PECAS ACO-TUBOS E CONEX-PINT INT E EXT	12.292,00	KG	20,93	257.271,56
2990004171	2990004171	FORN/INST TUBO PVC DN200 DRENAG DA CALHA	19,00	M	592,16	11.251,04
ESTUDOS E PROJETOS						**16.074,66**
2220150250	2220150250	ELAB DE PROJ ESTRUTURAL-PRANCHA A1	6,00	UN	2.301,03	13.806,18
2220150390	2220150390	READEQUACAO PROJETOS EXISTENTES	2,00	UN	1.134,24	2.268,48
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						**754.082,04**
2770110068	2770110068	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 600 0,51A1,50M	3,00	UN	4.395,69	13.187,07
2770110050	2770110050	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 400 0,51A1,50M	3,00	UN	2.619,42	7.858,26
2770110050	2770110050	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 400 0,51A1,50M	3,00	UN	2.619,42	7.858,26
2770110100	2770110100	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 1000 5,51A6,80M	1,00	UN	34.590,70	34.590,70
2770110100	2770110100	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 1000 5,51A6,80M	1,00	UN	34.590,70	34.590,70
2770110097	2770110097	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 1000 2,51A3,50M	1,00	UN	24.363,38	24.363,38
2770110068	2770110068	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 600 0,51A1,50M	3,00	UN	4.395,69	13.187,07
2770110050	2770110050	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 400 0,51A1,50M	3,00	UN	2.619,42	7.858,26
2770110050	2770110050	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 400 0,51A1,50M	3,00	UN	2.619,42	7.858,26
2770110067	2770110067	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 600 ATÉ 0,50M	3,00	UN	4.156,21	12.468,63
2770110067	2770110067	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 600 ATÉ 0,50M	3,00	UN	4.156,21	12.468,63
2770110049	2770110049	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 400 ATÉ 0,50M	3,00	UN	1.303,74	3.911,22
2770104034	2770104034	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 1000MM	3,00	UN	7.922,33	23.766,99
2770107021	2770107021	JUNTA DESMONT FOFO FF 10 DN 1000MM	3,00	UN	16.889,68	50.669,04

2770107012	2770107012	JUNTA DESMONT TRAV FOFO F 10 DN 600	6,00	UN	6.230,66	37.383,96
2770107011	2770107011	JUNTA DESMONT TRAV FOFO F 10 DN 400	3,00	UN	4.420,94	13.262,82
2771103007	2771103007	RED ACO CARB FF EXC 10 DN 600X350MM	3,00	UN	3.118,57	9.355,71
2771103006	2771103006	RED ACO CARB FF EXC 10 DN 400X250MM	3,00	UN	1.506,96	4.520,88
2771103008	2771103008	RED ACO CARB FF EXC 10 DN 600X300MM	3,00	UN	2.720,90	8.162,70
2771103009	2771103009	RED ACO CARB FF CONC 10 DN 400X200MM	3,00	UN	1.255,80	3.767,40
2770700028	2770700028	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	6,00	UN	12.740,71	76.444,26
2770700049	2770700049	VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 600	6,00	UN	20.302,02	121.812,12
2770700063	2770700063	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 1000	2,00	UN	52.229,10	104.458,20
2770700064	2770700064	VALV RET FOFO WAF FECH RAP AWWA DN600MM	3,00	UN	12.240,33	36.720,99
2770700052	2770700052	VALV RET FOFO WAF FECH RAP DN 400MM	3,00	UN	15.962,80	47.888,40
2770109007	2770109007	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 300MM	3,00	UN	94,94	284,82
2770109009	2770109009	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 400MM	29,00	UN	234,55	6.801,95
2770708002	2770708002	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 600MM	27,00	UN	394,08	10.640,16
2770109065	2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	140,00	UN	56,10	7.854,00
2770109055	2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	384,00	UN	23,49	9.020,16
2990006843	2990006843	TIRANTES ACO GALVANIZADO M 7/8 X 270MM	36,00	UN	29,64	1.067,04
ADUTORA JACARAIPE NOVA ALMEIDA						**1.440.080,86**
ASSENTAMENTO						**867.404,32**
2275022045	2275022045	ADUTORA FOFO DN400 ASF PRF ATÉ 1,25 S/F	487,00	M	161,01	78.411,87
2275022145	2275022145	ADUTORA FOFO DN400 ASF PRF 1,26A1,75 S/F	3.303,00	M	165,15	545.490,45
2275022245	2275022245	ADUTORA FOFO DN400 ASF PRF 1,76A2,25 S/F	760,00	M	192,74	146.482,40
2275022345	2275022345	ADUTORA FOFO DN400 ASF PRF 2,26A2,75 S/F	280,00	M	222,71	62.358,80
2275022445	2275022445	ADUTORA FOFO DN400 ASF PRF 2,76A3,25 S/F	60,00	M	255,06	15.303,60

2990006117	2990006117	FORN E ASSENT TUBO CONCR CA-2 DN300, MOV	180,00	M	107,54	19.357,20	
SERVIÇOS PRELIMINARES							**17.463,57**
2030100193	2030100193	FORN/INST DE TACHÃO BIDIREC. 14x14x2,5CM	57,00	UN	53,21	3.032,97	
2030100230	2030100230	ESCORAMENTO DE POSTES	30,00	UN	481,02	14.430,60	
DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA							**138.205,20**
2080300067	2080300067	COMPL CX INTERLIG CONF A3503505XX0010	1,00	UN	14.167,64	14.167,64	
2990006456	2990006456	CX DESC GERM CONC DIM INT 2,60X1,50X2,50	4,00	UN	18.140,87	72.563,48	
2990006457	2990006457	CX VENTOSA CONC DIM INT 1,50X1,50X2,50M	4,00	UN	12.868,52	51.474,08	
ESCORAMENTO / CONTENÇÃO							**164.255,10**
2051000035	2051000035	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	14.670,00	M2	10,98	161.076,60	
2051000015	2730100011	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	50,00	M2	63,57	3.178,50	
ESGOTAMENTO							**3.888,00**
2060100015	2730100094	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	600,00	HRS	6,48	3.888,00	
SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA							**13.522,06**
2140100480	2140100480	REPARO DE REDE C/ TUBO PVC DN 50 C/ FORN	5,00	UN	37,40	187,00	
2140100482	2140100482	REPARO DE REDE C/ TUBO PVC DN 75 C/ FORN	3,00	UN	93,18	279,54	
2140100484	2140100484	REPARO DE REDE C/ TUBO PVC DN 100C/ FORN	2,00	UN	142,29	284,58	
2140100486	2140100486	REPARO DE LIGAÇÃO PREDIAL AGUA COM FOR.	30,00	UN	24,66	739,80	
2170102511	2170102511	REMANEJAMENTO DE INTERFERENCIA C/ GALERI	1,00	UN	1.343,24	1.343,24	
2990004623	2990004623	FORN. EXEC. LANÇAMENTO DRENAGEM/DESCARGA	2,00	UN	5.343,95	10.687,90	
INTERLIGAÇÕES							**17.998,76**
2191000530	2191000530	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 350 A DN 500	2,00	UN	8.999,38	17.998,76	
PAVIMENTAÇÃO							**6.384,24**
2150100015	2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	64,00	M2	5,96	381,44	

2150100601	2730100077	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	19,00	M3	69,36	1.317,84
2150100610	2730100001	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	64,00	M2	5,51	352,64
2150100617	2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	4,00	M3	1.083,08	4.332,32
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						**210.959,61**
2770101012	2770101012	CURVA 11 FOFO BB JE NBR7675 DN400MM	9,00	UN	878,49	7.906,41
2770101017	2770101017	CURVA 22 FOFO BB JE NBR7675 DN 400	10,00	UN	1.172,52	11.725,20
2770101022	2770101022	CURVA 45 FOFO BB JE NBR7675 DN 400	1,00	UN	1.324,60	1.324,60
2770101042	2770101042	CURVA 90 FOFO BB JM NBR7675 DN 400	13,00	UN	2.699,22	35.089,86
2770104028	2770104028	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 200MM	8,00	UN	303,44	2.427,52
2770104030	2770104030	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 300MM	2,00	UN	537,73	1.075,46
2770105043	2770105043	RED FOFO FF 10 DN 200X150MM	1,00	UN	253,24	253,24
2770102110	2770102110	TE RED FOFO FFF 10 DN 400X100MM	6,00	UN	4.453,72	26.722,32
2770102092	2770102092	TE RED FOFO FFF 10 DN 400X200 MM	6,00	UN	4.270,30	25.621,80
2770102063	2770102063	TE FOFO FFF 10 NBR7675 DN 300MM	1,00	UN	1.415,34	1.415,34
2770701016	2770701016	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN DN100	8,00	UN	479,12	3.832,96
2770701006	2770701006	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN DN150	1,00	UN	765,66	765,66
2770700065	2770700065	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN300	1,00	UN	3.514,95	3.514,95
2770700066	2770700066	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN200	10,00	UN	7.445,68	74.456,80
2770700067	2770700067	VALV VENT TRIP FOFO AGUA ISO F10 DN100MM	8,00	UN	1.196,90	9.575,20
2770700068	2770700068	VALV VENT TRIP FOFO AGUA ISO F10 DN150MM	1,00	UN	2.586,19	2.586,19
2770109003	2770109003	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 100MM	14,00	UN	16,26	227,64
2770708006	2770708006	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 150MM	2,00	UN	24,90	49,80
2770109005	2770109005	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 200MM	24,00	UN	42,45	1.018,80
2770109007	2770109007	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 300MM	5,00	UN	94,94	474,70
2770109051	2770109051	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	44,00	UN	7,25	319,00

2770109052	2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	52,00	UN	11,08	576,16
REFORMA E URBANIZAÇÃO RESERVATÓRIO DE JACARAÍPE APOIADO						**442.419,38**
REFORMA DO RESERVATÓRIO APOIADO						**324.698,68**
2170100516	2170100516	LIMPEZA E LAVAGEM COM BOMBA ALTA PRESSÃO	4.591,00	M2	1,79	8.217,89
2060100015	2730100094	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	100,00	HRS	6,48	648,00
2150100635	2150100635	LASTRO REGULARIZADO DE CONTRAPISO	1.147,00	M2	14,70	16.860,90
2990003111	2990003111	ANDAIME METALICO EXEC ESTRURAS CONCRETO	1.147,00	M2	28,90	33.148,30
2080100720	2080100720	SUBST DAS ARMADURAS CUJA PERDA MAIOR 10%	50,00	M2	438,98	21.949,00
2080100735	2080100735	FORN APLIC ARGAMASSA POLIMERICA ATE 2,5C	200,00	M2	233,43	46.686,00
2100100990	2100100990	PINTURA IGOLFLEX OU SIMILAR UMA DEMAO	1.297,00	M2	13,18	17.094,46
2990003362	2990003362	FOR/EXEC IMPEM. SIKA FLOOR 2530 2 DEMÃOS	1.600,00	M2	23,10	36.960,00
2100101505	2100101505	FORN/EXEC IMPERM. SIKATOP FLEX 3 DEMÃOS	2.560,00	M2	44,42	113.715,20
2100101535	2100101535	ISOPOR COM E=2,0CM	1.147,00	M2	10,73	12.307,31
2990003693	2990003693	RETIRADA DEBRITA SOBRE LAJE DE COBERTURA	1.147,00	M2	1,70	1.949,90
2170100603	2730100080	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	173,00	M3	87,64	15.161,72
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO						**117.720,70**
2100100150	2730100065	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	480,00	M2	82,09	39.403,20
2150100050	2150100050	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS ARTICULADOS	850,00	M2	9,54	8.109,00
2150100180	2150100180	RECOMPOSICAO DE PAV EM BLOCOS ARTICULADO	600,00	M2	17,45	10.470,00
2150100280	2730100076	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	385,00	M	76,72	29.537,20
2160100114	2730100079	PLANTIO GRAMA BATATAIS, TERRA VEG 2,0CM	1.430,00	M2	12,47	17.832,10
2160100120	2160100120	PLANTIO DE ARVORES H=2,0M	52,00	UN	34,42	1.789,84
2170100351	2170100351	SARJETA EM CONCRETO	187,00	M	31,97	5.978,39
2030100358	2030100358	RETIRADA DE PORTÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1,00	UN	76,40	76,40

2990003412	2990003412	FORN/ASSEN DE PORTAO 4,00X1,80M, CF PROJ	1,00	UN	4.524,57	4.524,57	
REFORMA RESERVATÓRIO ELEVADO - JACARAIPE						**773.919,39**	
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS							**116.538,36**
2170100250	2170100250	PECAS EM PERFIL ACO INOX	280,00	KG	50,63	14.176,40	
2990002305	2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	600,00	KG	22,57	13.542,00	
2990003317	2990003317	EXEC FURO PAREDE CONCRETO E RECUP. ESTRU	2,00	UN	12.326,78	24.653,56	
2990005759	2990005759	MONT/ASSENT MAT HIDR - RESERV. ELEVADO	1,00	UN	33.489,60	33.489,60	
2990003736	2990003736	RETIRADA DE TUBULAÇÃO RES ELEV JACARAIPE	1,00	UN	30.676,80	30.676,80	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS							**657.381,03**
2770110877	2770110877	TOCO FOFO K9 PB10 AGU DN 700 3,51A4,50M	1,00	UN	10.132,01	10.132,01	
2770110279	2770110279	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 700 5,51A6,80M	4,00	UN	16.862,55	67.450,20	
2770110876	2770110876	TOCO FOFO K9 PB10 AGU DN 700 2,51A3,50M	2,00	UN	10.132,01	20.264,02	
2770110277	2770110277	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 700 3,51A4,50M	1,00	UN	11.393,48	11.393,48	
2770110275	2770110275	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 700 1,51A2,50M	2,00	UN	6.637,76	13.275,52	
2770110079	2770110079	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 700 5,51A6,80M	7,00	UN	17.555,67	122.889,69	
2770110076	2770110076	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 700 2,51A3,50M	1,00	UN	9.708,74	9.708,74	
2770110076	2770110076	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 700 2,51A3,50M	1,00	UN	9.708,74	9.708,74	
2770110074	2770110074	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 700 0,51A1,50M	1,00	UN	4.953,03	4.953,03	
2770110274	2770110274	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 700 0,51A1,50M	1,00	UN	4.259,91	4.259,91	
2770110864	2770110864	TOCO FOFO K9 PB10 AGU DN 500 2,51A3,50M	2,00	UN	4.010,10	8.020,20	
2770110464	2770110464	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 500 2,51A3,50M	2,00	UN	3.900,30	7.800,60	
2770110452	2770110452	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 400 2,51A3,50M	1,00	UN	2.868,01	2.868,01	
2770110250	2770110250	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 400 0,51A1,50M	1,00	UN	1.487,68	1.487,68	
2770110462	2770110462	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 500 0,51A1,50M	1,00	UN	1.671,56	1.671,56	

2770110444	2770110444	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 350 0,51A1,50M	1,00	UN	1.036,81	1.036,81
2770110448	2770110448	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 350 4,51A5,80M	1,00	UN	4.008,99	4.008,99
2770110262	2770110262	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 500 0,51A1,50M	1,00	UN	2.014,38	2.014,38
2770110445	2770110445	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 350 1,51A2,50M	1,00	UN	1.728,01	1.728,01
2770110244	2770110244	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 350 0,51A1,50M	1,00	UN	1.246,57	1.246,57
2770110277	2770110277	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 700 3,51A4,50M	1,00	UN	11.393,48	11.393,48
2770110266	2770110266	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 500 4,51A5,80M	1,00	UN	6.809,93	6.809,93
2771106002	2771106002	EXTR ACO CARB PF 10 C/ ABA VED DN 700MM	5,00	UN	5.536,56	27.682,80
2770104007	2770104007	EXTREM FOFO BF JE 10 NBR7675 DN 500	4,00	UN	968,66	3.874,64
2770100007	2770100007	LUVA FOFO BB JM NBR7675 DN 500MM	5,00	UN	1.817,41	9.087,05
2770107022	2770107022	JUNTA DESMONT FOFO FF 10 DN 700MM	1,00	UN	7.701,92	7.701,92
2770101086	2770101086	CURVA 90 FOFO FF 10 DN 700MM	5,00	UN	9.609,29	48.046,45
2770101087	2770101087	CURVA 90 FOFO JE DN 500MM	2,00	UN	3.289,33	6.578,66
2770101059	2770101059	CURVA 90 FOFO BB JM NBR7675 DN 350MM	1,00	UN	2.176,90	2.176,90
2770101023	2770101023	CURVA 45 FOFO BB JE NBR7675 DN 500	2,00	UN	1.568,80	3.137,60
2770101089	2770101089	CURVA 45 FOFO JE DN 350MM	2,00	UN	740,15	1.480,30
2770101022	2770101022	CURVA 45 FOFO BB JE NBR7675 DN 400	2,00	UN	1.090,11	2.180,22
2770101090	2770101090	CURVA 22 FOFO FF 10 DN 700MM	3,00	UN	6.002,15	18.006,45
2770101091	2770101091	CURVA 11 FOFO JE DN 700MM	1,00	UN	3.695,79	3.695,79
2770110073	2770110073	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 700 ATÉ 0,50M	2,00	UN	2.575,17	5.150,34
2770102111	2770102111	TE FOFO FFF 10 DN 700MM	3,00	UN	10.524,24	31.572,72
2770102112	2770102112	TE RED FOFO BBF 10 DN 500X400MM	1,00	UN	3.744,40	3.744,40
2771108002	2771108002	JUNÇÃO ACO CARB FF 10 DN 500X350MM	1,00	UN	939,79	939,79
2770105044	2770105044	RED FOFO JE DN 700X600MM	1,00	UN	4.397,69	4.397,69
2770105030	2770105030	RED FOFO PB JE NBR7675 DN 500X350MM	1,00	UN	783,16	783,16
2770105042	2770105042	RED CONC FOFO FF 10 DN 700X600MM	1,00	UN	5.479,42	5.479,42

2770105045	2770105045	RED CONC FOFO FF 10 DN 600X500MM	1,00	UN	4.082,26	4.082,26	
2770700028	2770700028	VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 400	1,00	UN	11.608,04	11.608,04	
2770700069	2770700069	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN700	3,00	UN	36.594,00	109.782,00	
2770109009	2770109009	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 400MM	2,00	UN	233,20	466,40	
2770708003	2770708003	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 700MM	17,00	UN	261,79	4.450,43	
2770109064	2770109064	PARAFUSO ACO GALV 20 X 80MM C/PORCA	16,00	UN	5,87	93,92	
2770109055	2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	812,00	UN	21,01	17.060,12	
SUBESTAÇÃO						**195.464,53**	
SERVICOS TECNICOS							**969,65**
2020100060	2730200097	LOCACAO OBRA SEM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	56,00	M2	12,67	709,52	
2020100130	2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	260,13	260,13	
MOVIMENTO DE TERRA							**479,54**
2040100010	2730100028	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	1,00	M3	64,42	64,42	
2040100040	2730100029	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	8,00	M3	6,80	54,40	
2040100190	2730100043	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	7,00	M3	46,23	323,61	
2990004212	2730004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	3,00	M3	1,37	4,11	
2990004213	2730004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	25,00	MK	1,32	33,00	
FUNDACOES E ESTRUTURAS							**25.653,56**
2080100041	2730100015	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	1,00	M3	394,62	394,62	
2080100080	2730100014	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	141,00	M2	87,04	12.272,64	
2080100120	2730100022	ARMADURA CA-50	1.100,00	KG	7,96	8.756,00	
2080100364	2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	10,00	M3	423,03	4.230,30	

ALVENARIA							**57.577,37**
2090100080	2090100080	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,10M APARENTE	132,00	M2	34,76	4.588,32	
2090100380	2090100380	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, MADEIRAMEN	66,00	M2	107,94	7.124,04	
2990006847	2990006847	FORN/ASSENT JANELAS C/ SISTEMA CHICANAS	6,00	M2	984,23	5.905,38	
2090100537	2090100537	PORTA CORTA-FOGO,COMPL. 0,80X2,10M	16,00	M2	585,22	9.363,52	
2990006848	2990006848	FORN/ASSENT GRADIL TELA ARAME GALV ONDUL	27,00	M2	1.082,56	29.229,12	
2990002305	2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	11,00	KG	22,73	250,03	
2170100384	2170100384	ESTRUTURA PESADA EM ACO	39,00	KG	28,64	1.116,96	
PISOS E REVESTIMENTOS							**12.945,49**
2100100320	2100100320	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2	263,00	M2	4,59	1.207,17	
2100100293	2100100293	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9	263,00	M2	25,77	6.777,51	
2100100440	2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAOS	263,00	M2	16,27	4.279,01	
2100100170	2100100170	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E=2,0CM	28,00	M2	24,35	681,80	
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECNICAS							**97.838,92**
2990006849	2990006849	MONT/INST MAT ELET/SPDA SUBEST JACARAIPE	1,00	UN	14.143,80	14.143,80	
2990006850	2990006850	FORN MAT ELET/SPDA SUBESTAÇÃO JACARAIPE	1,00	UN	67.622,62	67.622,62	
2990006851	2990006851	MONT/INST QUADRO/PAINEIS RES. JACARAIPE	1,00	UN	16.072,50	16.072,50	
DISTRIBUIÇÃO, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO GERAL							**194.346,90**
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS							**194.346,90**
2990001344	2990001344	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO EM CONCRETO	52,00	M3	432,35	22.482,20	
2990006884	2990006884	ENVELOPAMENTO DE ELET EM CONC ARMADO	103,00	M3	791,55	81.529,65	
2990006874	2990006874	FORN MAT ELET DIST/ILUM/INSTRUMENT - JAC	1,00	UN	84.163,21	84.163,21	

2990006875	2990006875	MONT/INST MAT ELET DIST/ILUM/INSTRU -JAC	1,00	UN	6.171,84	6.171,84	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							**364.318,50**
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE							**266.625,76**
2990006876	2990006876	MONT/INST MAT ELETRICO EEAT DE JACARAÍPE	1,00	UN	11.572,20	11.572,20	
2990006882	2990006882	FORN MAT ELET EST ELEVATÓRIA JACARAÍPE	1,00	UN	255.053,56	255.053,56	
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - ATERRAMENTO GERAL							**56.051,55**
2990006877	2990006877	MONT/INST MAT ELETRICO EEAT - ATERRAMENTO	1,00	UN	3.085,92	3.085,92	
2990006881	2990006881	FORN MAT ELET EEAT JAC - ATERRAMENTO	1,00	UN	52.965,63	52.965,63	
RESERVATÓRIO APOIADO							**26.273,02**
2990006878	2990006878	MONT/INST MAT ELET RESERV. APOIADO -SPDA	1,00	UN	3.085,92	3.085,92	
2990006880	2990006880	FORN MAT ELET DO RES. APOIADO - SPDA	1,00	UN	23.187,10	23.187,10	
RESERVATÓRIO ELEVADO							**15.368,17**
2990006879	2990006879	MONT/INST MAT ELET RESERV. ELEVADO -SPDA	1,00	UN	3.085,92	3.085,92	
2990006883	2990006883	FORN MAT ELET RESERV. ELEVADO - JACARAIPE	1,00	UN	12.282,25	12.282,25	
AMPLIAÇÃO DO SAA DE JACARAÍPE, N. ALMEIDA E P. GRANDE MUNICÍPIOS DA SERRA E FUNDÃO - 2º ETAPA							**10.779.450,65**

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA "PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP" DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
REF.: EDITAL Nº 015/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA/.....
.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ e CARLOS FERNANDO MARTINELLI,** e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.004242, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2073, de 25/02/2015, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ___/___/___, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA**

1.1.1 **As OBRAS E SERVIÇOS consistem basicamente em:**

- **Ampliação do Reservatório Apoiado de Jacaraípe 1 x 5000m3**
- **Elevatória 6 x 250 CV**
- **Adutora Jacaraípe x Nova Almeida DN 400 – 4.890M**
- **Reforma e Urbanização do Reservatório Apoiado existente**
- **Reforma do Reservatório Elevado existente**

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES,** do Edital que a este integra.

1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 015/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;

b - carta proposta da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN** provêm da receita própria da **CESAN** e da CAIXA**.** O número do Contrato de Financiamento é 4134661659. O Código de Empreendimento é **PEP A.SER.OG.15.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R$** _____ **(**_____**)** referenciado ao mês **...../.....**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**

- Administração central;
- Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 A vigência do **CONTRATO** será de 18 **(Dezoito)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do CONTRATO;
III – Prazo de mobilização de 90 (noventa) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN ou a Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado ....., ..., por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.

6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado,por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à

CONTRATADA a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf\left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0{,}20 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0{,}50 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0{,}30\right]$$

Sendo:
R = Valor do Reajustamento procurado.
Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).
S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).
M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).
E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.
Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.
Data Base do Orçamento da CESAN = **MARÇO/2015**

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP,** através da **DIVISÃO DE OBRAS NORTE – I-DON** da **CESAN.**

9.2 A Fiscalização durante a execução das OBRAS E SERVIÇOS avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, constantes do ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

9.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS.**

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN** durante a vigência do **CONTRATO**, a Fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA,** através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecem as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.

9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto **do CONTRATO**;
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
4. Dirimir dúvidas, quando necessário;
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados;
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010.**
11. Em atendimento ao **Decreto 2460-R/2010**, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, caderno de procedimentos padrões de obras, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.

11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.

11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.

11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS ou publicação do extrato do contrato,** a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 9.7 acima, devidamente assinada.

11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.

11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.

11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.

11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.

11.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimento e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS.** O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.

11.16.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.16.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.16.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.16.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por

escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.16.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais conseqüências previstas na Lei nº 8666/93.

11.17 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS,** cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**

11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra.

11.19 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS,** as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

- ⇨ **2990006850**
- ⇨ **2990006874**
- ⇨ **2990006882**
- ⇨ **2990006881**
- ⇨ **2990006880**
- ⇨ **2990003736**

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.

11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.

11.22 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.

11.23 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

11.24 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.25 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.26 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

11.27 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle.** Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.

O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

11.28 O canteiro da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.

11.29 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.

11.30 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.

11.31 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

11.32 Nos **SERVIÇOS** de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.

11.33 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:

a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;

b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;

c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;

d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;

e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;

f) Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.

11.34 **RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS**:

a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (lei 9.264, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;

b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;

c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº .....

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INSTERIOR DA CESAN
CPF Nº .....

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N°

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III
CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA.**

2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R$ .....** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).

4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.

4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 4**.

4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

4.3 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações ***previdenciárias e trabalhistas***, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5.1 A vigência do **CONTRATO** será de 18 **(Dezoito)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

5.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do CONTRATO;

III – Prazo de mobilização de 90 (noventa) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

5.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS,** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.

7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**

9- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

- ⇨ **2990006850**
- ⇨ **2990006874**

- ⇨ **2990006882**
- ⇨ **2990006881**
- ⇨ **2990006880**
- ⇨ **2990003736**

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá á CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

10 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.

12 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

13- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

14 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a ..... (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.

14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES -JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA - 2ª ETAPA.**

O serviço consiste basicamente de:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	BOOSTER DE COSTA DOURADA – 2 X 10CV	UN	1
2	BOOSTER DE COSTA DOURADA II – 2 X 3CV	UN	1
3	BOOSTER DE NOVA ALMEIDA – 2 X 20CV	UN	1
4	AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE JACARAÍPE 1 X 5000M3	UN	1
5	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE JACARAÍPE APOIADO EXISTENTE	UN	1
6	REFORMA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE JACARAÍPE EXISTENTE	UN	1
7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 6 X 250 CV	UN	1

2- CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

As obras e serviços objetos da licitação serão executados de acordo com as Condições Específicas de Execução dos Serviços e/ou do Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN, a serem rigorosamente obedecidas, e nos quantitativos estimados e constantes da sua Planilha de Preços**.**

3- FINALIDADE

As obras e serviços a serem executados têm como finalidade melhorar e ampliar o abastecimento de água nos municípios abrangentes.

4- REFLEXOS POSITIVOS

A execução da referida obra proporcionará melhorias no abastecimento de água na região, dando maior qualidade de vida a população de Jacaraípe, Nova Almeida e Praia Grande.

5- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A contratação desses serviços gerará de forma efetiva e direta, empregos com utilização de mão de obra local.

6- FACILIDADE DE EXECUÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

8- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução.
Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

9- PRAZO E CRONOGRAMA:

A vigência do CONTRATO a ser firmado será de **18 (dezoito) meses**, contada a partir da data de eficácia do CONTRATO.
Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela CESAN;
II – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN;
III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

O cronograma físico financeiro encontra-se detalhado no **ANEXO V** do Edital, assim como as planilhas de serviços e preços no **ANEXO I**.

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO RESERVATÓRIO DE JACARAÍPE

VALOR : R$ 10.779.450,65 **DATA BASE:** mar/2015

		MESES									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
% FÍSICO	MENSAL	0,60%	1,00%	1,90%	3,00%	4,30%	6,00%	7,90%	9,40%	10,10%	10,20%
	ACUMULADO	0,60%	1,60%	3,50%	6,50%	10,80%	16,80%	24,70%	34,10%	44,20%	54,40%
VALORES R$ x 1.000	MENSAL	64,68	107,79	204,81	323,38	463,52	646,77	851,58	1.013,27	1.088,72	1.099,50
	ACUMULADO	64,68	172,47	377,28	700,66	1.164,18	1.810,95	2.662,52	3.675,79	4.764,52	5.864,02

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO RESERVATÓRIO DE JACARAÍPE

VALOR : R$ 10.779.450,65 **DATA BASE:** mar/2015

		MESES							
		11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º
% FÍSICO	MENSAL	10,00%	9,50%	7,70%	6,10%	4,90%	3,50%	2,30%	1,60%
	ACUMULADO	64,40%	73,90%	81,60%	87,70%	92,60%	96,10%	98,40%	100,00%
VALORES R$ x 1.000	MENSAL	1.077,95	1.024,05	830,02	657,55	528,19	377,28	247,93	172,47
	ACUMULADO	6.941,97	7.966,01	8.796,03	9.453,58	9.981,77	10.359,05	10.606,98	10.779,45

ANEXO VI
PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII
LISTA DE PROJETOS

LISTA DE PROJETOS	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA	
DESCRIÇÃO	NÚMERO
RESERVATORIO JACARAIPE	
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA DE URBANIZAÇÃO	B-035-003-70-5-XX-0006
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - ARRANJO DAS TUBULAÇÕES	B-035-003-70-5-XX-0007
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATORIO APOIADO - PLANTA 1/3	B-035-003-70-5-XX-0008
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATORIO APOIADO - PLANTA 2/3	B-035-003-70-5-XX-0009
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATORIO APOIADO - PLANTA 3/3	B-035-003-70-5-XX-0010
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO APOIADO - COBERTURA E DETALHES	B-035-003-70-5-XX-0011
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO APOIADO -CORTES AA, BB, CC, DD E DETALHE DO DRENO	B-035-003-70-5-XX-0012
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO APOIADO - AMPLIAÇÕES 01, 02, 03, DETALHE DA GRADE E LM	B-035-003-70-5-XX-0013
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO APOIADO - ELEVAÇÕES 01, 02 E 03	B-035-003-70-5-XX-0014
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - ELEVATÓRIAS - PLANTA E CORTE AA	B-035-003-70-5-XX-0015
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - ELEVATÓRIAS - CORTES BB, CC, DD E LISTA DE MATERIAIS	B-035-003-70-5-XX-0016
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - ELEVATÓRIAS - CORTE EE, ELEVAÇÕES 01, 02 E DETALHES ESCADA/PASSARELA	B-035-003-70-5-XX-0017
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - ELEVATÓRIAS - DETALHES DAS PEÇAS EM AÇO CARBONO	B-035-003-70-5-XX-0018
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - TUBULAÇÕES DE RECALQUE - PLANTA, AMPLIAÇÕES 01, 02, 03 E 04	B-035-003-70-5-XX-0019
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO ELEVADO - PLANTAS EL.:+18,10/+39,70/+46,90 E AMPLIAÇÃO 01	B-035-003-70-5-XX-0020

ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO ELEVADO - CORTES AA E BB	B-035-003-70-5-XX-0021
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - RESERVATÓRIO ELEVADO - AMPLIAÇÃO 02 E DETALHES	B-035-003-70-5-XX-0022
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - PLANTA GERAL	B-035-003-70-5-XX-0023
ANÁLISE OPERACIONAL DO SISTEMA - SISTEMA JACARAÍPE - RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPE - PROJETO HIDRÁULICO - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - DETALHES	B-035-003-70-5-XX-0024
ELÉTRICO	
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-ME-0001
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0001
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0002
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0003
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0004
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0005
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0006
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0007
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0008
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0009
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - SUBESTAÇÃO	B-035-003-60-6-XX-0010
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0011
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0012
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0013
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CASA DE BOMBAS	B-035-003-60-6-XX-0014
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CASA DE BOMBAS	B-035-003-60-6-XX-0015
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CASA DE BOMBAS	B-035-003-60-6-XX-0016
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CASA DE BOMBAS	B-035-003-60-6-XX-0017
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0018
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - RESERVATÓRIO APOIADO	B-035-003-60-6-XX-0019
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - RESERVATÓRIO APOIADO	B-035-003-60-6-XX-0020
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - RESERVATÓRIO APOIADO	B-035-003-60-6-XX-0021

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - RESERVATÓRIO ELEVADO	B-035-003-60-6-XX-0022
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0023
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0024
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0025
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0026
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0027
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0028
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0029
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0030
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CJMBT	B-035-003-60-6-XX-0031
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-01	B-035-003-60-6-XX-0032
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-01	B-035-003-60-6-XX-0033
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-01	B-035-003-60-6-XX-0034
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-01	B-035-003-60-6-XX-0035
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-01	B-035-003-60-6-XX-0036
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-02	B-035-003-60-6-XX-0037
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-02	B-035-003-60-6-XX-0038
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-02	B-035-003-60-6-XX-0039
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-02	B-035-003-60-6-XX-0040
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - CCM-02	B-035-003-60-6-XX-0041
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - PAINEL BC	B-035-003-60-6-XX-0042
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - PAINEL BC	B-035-003-60-6-XX-0043
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - PA	B-035-003-60-6-XX-0044
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - PA	B-035-003-60-6-XX-0045
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO - PA	B-035-003-60-6-XX-0046
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0047
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE JACARAÍPEPROJETO ELÉTRICO	B-035-003-60-6-XX-0048
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	

ADUTORA DE AGUA TRATADA - JACARAIPE-NOVA ALMEIDA DN 400 - 1ª ETAPA/ DN 350- 2ª ETAPA PLANTA E PERFIL - 06/10 FOLHA 06/11	A-35-03-50-5-XX-0006
ADUTORA DE AGUA TRATADA - JACARAIPE-NOVA ALMEIDA DN 400 - 1ª ETAPA/ DN 350- 2ª ETAPA PLANTA E PERFIL - 07/10 FOLHA 07/11	A-35-03-50-5-XX-0007
ADUTORA DE AGUA TRATADA - JACARAIPE-NOVA ALMEIDA DN 400 - 1ª ETAPA/ DN 350- 2ª ETAPA PLANTA E PERFIL - 08/10 FOLHA 08/11	A-35-03-50-5-XX-0008
ADUTORA DE AGUA TRATADA - JACARAIPE-NOVA ALMEIDA DN 400 - 1ª ETAPA/ DN 350- 2ª ETAPA PLANTA E PERFIL - 09/10 FOLHA 09/11	A-35-03-50-5-XX-0009
ADUTORA DE AGUA TRATADA - JACARAIPE-NOVA ALMEIDA DN 400 - 1ª ETAPA/ DN 350- 2ª ETAPA PLANTA E PERFIL - 10/10 FOLHA 10/11	A-35-03-50-5-XX-0010
ADUTORA DE AGUA TRATADA - JACARAIPE-NOVA ALMEIDA DN 400 - 1ª ETAPA/ DN 350- 2ª ETAPA- DETALHES DE DESCARGAS E VENTOSAS E LISTA DE MATERIAL FOLHA 11/11	A-35-03-50-5-XX-0011
PROJETO PADRÃO	
TAMPÃO DEFERRO FUNDIDO NODULAR Ø600 DE PASSAGEM TELAR - PLANTAS, CORTES E ESPECIFICAÇÕES. PLANTA 01/02	A-000-000-00-2-XX-0048
TAMPÃO DEFERRO FUNDIDO NODULAR Ø600 DE PASSAGEM TELAR - PLANTAS, CORTES E ESPECIFICAÇÕES. PLANTA 02/02	A-000-000-00-2-XX-0049
PORTÃO TIPO 1 E MURO TIPO 2 - PADRÃO PARA INSTALAÇÕES DE ETA, ETE, RESERVATÓRIOS E CAPTAÇÕES	A-000-000-000-2-XX-0051
MURO PADRÃO EM BLOCO DE CONCRETO ÁREA DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO - URBANA	A-000-000-00-2-XX-0054

OBSERVAÇÃO.:
OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VIII
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
    - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
    - Falcão Bauer
    - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:
A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – **http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/ .**

ANEXO XI
RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____ **VALOR: R$ _____**

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7** da **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital** de **CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 015/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;

IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

_____
Nomes dos Signatários

Testemunhas

_____

_____

OBSERVAÇÕES:

a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;

b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;

c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;

d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/_____ A ____/____/_____

OBJETO: _____

_____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N

N = R$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200___.

_____	_____
Representante da CESAN	Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).**

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários**.**

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA EXPANSÃO – I-GEP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "u" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN,** declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN,** declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES - JACARAÍPE/NOVA ALMEIDA 2ª ETAPA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.

2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Nome da Proponente)